Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.316

Data 03-11-2015

Projeto de Resolução nº 03/2015

Autor Mesa Diretora

Assunto Dispõe sobre a contratação pela Câmara Municipal de Pompeia, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível Superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por — a — votos

Pompeia, 3 / 11 / 2015

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

~~Lei Nº~~ Resolução 19 de 04 / 11 / 15

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2015

Dispõe sobre a contratação pela Câmara Municipal de Pompeia, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Pompeia, sem vínculo empregatício, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Artigo 2º - A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 3º - Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Pompeia, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

I – jornada integral: de seis horas diárias; ou

II – jornada parcial: de quatro horas diárias.

Artigo 4º - Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Pompeia perceberão a título de bolsa:

I – quando contratados para realizar jornada integral (seis horas), R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de R$ 30,00 (trinta reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R$ 410,80 (quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), acrescidos de R$ 30,00 (trinta reais) para auxílio transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

II – quando contratados para realizar jornada parcial (quatro) horas, R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), acrescidos de R$ 30,00 (trinta reais) para auxílio transporte, se estudantes do ensino superior; ou R$ 306,80 (trezentos e seis reais e oitenta centavos), acrescidos de R$ 30,00 (trinta reais), para auxílio transporte, se alunos de cursos profissionalizantes técnicos e do ensino médio.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 3 / III / 2015

Presidente da Câmara

Proc. 38.316

Artigo 5º - Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

Artigo 6º - As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar a contratação de estudantes para estágio da educação superior, do ensino técnico profissionalizante e ensino médio.

Além disso, a presente iniciativa tem por escopo definir a forma de contratação por convênio dos estagiários para ingressarem na aprendizagem e desenvolvimento profissional.

A proposta objetiva permitir um leque de oportunidades aos estudantes nesta fase embrionária de suas vidas na busca de conhecimento e também de amadurecimento pessoal e profissional.

Por tais razões, apresentamos este projeto, que esperamos ser aprovado pelos senhores vereadores, ao que antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Pompeia, 3 de novembro de 2015.

Carlos Rogério Barbosa
Presidente

Fátima Cavaliéri
1ª Secretária

Claudirlei Santiago Domingues
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Resolução nº 03/2015

Autor: Mesa Diretora

Assunto: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, COMO ESTAGIÁRIOS, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Após estudos, consideramos que o Projeto de Resolução acima referenciado é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões,
3 de novembro de 2015.

Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento
Relatora

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento